

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quinta-feira, 4 de Junho de 2015 17:14

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 790/XII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 790/XII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	790/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	Associação de Defesa e Apoio da Vida de Coimbra (ADAV Coimbra)
Morada ou Sede:	Rua Lourenço Almeida Azevedo nº 27 R/C
Local:	Coimbra
Código Postal:	3000-250 Coimbra
Endereço Eletrónico:	adavcoimbra@gmail.com
Texto do Contributo:	<p>A Associação ADAV Coimbra saúda a Iniciativa Legislativa de Cidadãos "Pelo Direito a Nascer". Somos uma IPSS que desenvolve o apoio à família e à maternidade, designadamente o apoio a mães grávidas em dificuldade, na região de Coimbra. Havendo muitos pontos positivos no texto da ILC proposto, queremos ressaltar alguns aspectos particularmente felizes no que diz respeito ao profundo conhecimento da realidade reflectido neste documento, realidade essa com que nos deparamos no dia-a-dia. Artigo 12.º (Programas autárquicos de apoio à família) Reconhecemos que um quadro legislativo favorável permitiria às autarquias enquadrar no seu orçamento o apoio directo às grávidas em dificuldade e às instituições que as apoiem. Dois exemplos práticos que poderiam ser implementados neste âmbito e que temos verificado serem viáveis: - O apoio camarário, em géneros (fraldas, leite, etc.) e serviços, reverte a médio e longo prazo a favor do próprio município, incrementando outros serviços na sua área e tendo capacidade para sensibilizar os respectivos municípios para as causas sociais, em especial no começo da vida. Este apoio deveria ser logisticamente indexado à tendência de procura, por parte das instituições, minimizando esta preocupação do lado das instituições. - A Câmaras Municipais têm vários serviços que poderão ser potencializados e otimizados através de convénios com instituições de apoio à maternidade, uma vez que estas têm a capacidade de interacção com um extracto social que por medo, desconhecimento e falta de instrução não se permite socorrer dos serviços existentes, sendo, muitas vezes, apenas abordada por este tipo de instituições cuja vocação torna-se assim uma mais valia para os próprios serviços especializados do município. Artigo 14.º (Comissão e Plano Nacional de Promoção do Direito a Nascer), alínea c) "Criar programas de apoio ao Direito a Nascer a introduzir no sistema educativo" Embora estejamos em posse de dados que apontam para um conjunto de casos de apoio à gravidez concentrados etariamente especialmente na adolescência, verificamos que nem os programas escolares de educação sexual nem a distribuição indiscriminada de preservativos e contraceptivos fez repousar estes números. Contudo temos experienciado que a informação dos benefícios trazidos por uma sexualidade responsável baseada na maturidade da relação e na perspectivas de vida em comum, no desenvolvimento físico e no respeito mútuo levam a uma maior taxa de sucesso nas relações estáveis nos jovens, raparigas e rapazes. Esta dimensão deve ser apoiada, pelo menos em pé de igualdade com as restantes medidas que hoje existem, podendo-se verificar que os custos serão bastante menores e as vantagens sociais muito mais positivas que as que hoje temos, apresentam.</p>
Data:	04-06-2015 17:13:35